PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM — PARÁ

PRAÇA BARÃO DE SANTARÉM, 41
CEP 68.100 — SANTARÉM — PARÁ

LEI Nº 8.256, DE 11 DE JANEIRO DE 1979.

Dispõe sobre doação de área de terras a OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DA IGREJA DE DEUS NO BRASIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM - PARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar as OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DA IGREJA DE DEUS DO BRASIL a área de terras do Patrimônio Municipal, assim descrita:
Terreno situado à 1a. paralela a Avenida Alvorada, entre a 2a. e 3a. paralela a Avenida Mararu, medindo -60,00-metros de frente por -130,00- metros de profundidade, limitando - se ao Norte ou frente com a 1a. paralela a Avenida Alvorada; ao Sul ou fundos com a 2a. paralela a Avenida Alvorada; ao Leste com a 2a. paralela a Avenida Mararu e ao West com a 3a. paralela a Avenida Mararu.

Art. 2º - Destina-se o terreno, ora doado, a criação de estabelecimentos que tenham por objetivo atender especificamente menores abandonados e carentes.

Art. 3º - A presente doação é feita mediante as seguintes condições:

I - Um (1) ano para o início das Obras e três (3) anos para sua conclusão.

II - Não alienar a área, nem mudar a finalidade a que se destina.

Art. 4º - O não cumprimento das condições previstas no art. 3º, implicará na devolução ao Município da área doada, sem que assista a entidade donatária quaisquer indenização.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém(Pa), 11 de janeiro de 1979.

ANTONIO GUERREIRO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ADILSON CARVALHO SIRAIAMA
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL SANTARÉM-PA GABINETE DO PREFEITO